



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

O Vereador que este subscreve, **EDINEI MLENEK**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue:

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

“Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância, institui a Semana Municipal do Brincar em Quitandinha e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Brincar no município de Quitandinha, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA – International Toy Library Association.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

- I. A valorização do brincar na vida da criança;
- II. O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III. O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV. O encontro intercultural e inter geracional em torno das brincadeiras, nos termos da Lei nº 10.639/03;
- V. O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;
- VI. O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;
- VII. O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;
- VIII. Aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem-estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- I. A ampliação dos espaços e programas e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- II. A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;
- III. A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;
- IV. A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de setembro de 2025.

Vereador Edinei Mlenek
Proponente



J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa instituir no Município de Quitandinha a Semana Municipal do Brincar, que será a última semana de maio, em alusão ao Dia Mundial do Brincar, que é comemorado no dia 28 de maio.

Referida data foi aprovada durante a 8ª Conferência Internacional de Ludotecas, ocorrida em Tóquio no ano de 1999, e desde o ano de 2000 ela é comemorada mundialmente, tendo inclusive seu reconhecimento pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef.

O intuito do dia é incentivar as brincadeiras, considerando que as atividades auxiliam no desenvolvimento físico, motor, emocional, social e cognitivo dos participantes.

Recentemente inclusive foi aprovada a lei federal 15.145 de 09/06/2025, criando o Dia Nacional do Brincar

Diante disso como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) protegem as crianças e garantem o seu desenvolvimento saudável, e considerando que a brincadeira é um dos aspectos deste direito, é imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao cumprimento destas metas.

O brincar é a linguagem central é inerente à infância. Não existe uma criança que não saiba brincar, isso faz parte do desenvolvimento dela. É o momento em que ela expressa sua subjetividade, cria hipóteses, aprende a negociar, e exercita a capacidade criativa.

Dessa forma, a Semana do Brincar é uma ferramenta pública transformadora diante de um mundo estruturado por convenções e valores sociais, cada vez mais dominados pela tecnologia e isolamentos pessoais que levam ao desenvolvimento de diversas doenças.

Isto posto, como o projeto de lei é vital para desenvolver nossas crianças, solicito o apoio dos demais membros desta Câmara Municipal, visando a aprovação do presente projeto de lei.

Quitandinha, em 30 de setembro de 2025

Vereador Edinei Mlenek
Proponente